

Proc. nº 30 /2023-2024

## DECISÃO FINAL

Vem o arguido **Augustin Iglésias**, titular da licença nº 53788, jogador do CDUL indiciado pelos factos que constam do Relatório do Árbitro ocorridos na 2ª parte do jogo GD Direito v CDUL referente ao TOP 10 SUPERTAÇA, no dia 06 de Abril de 2024, no Campo do Jamor, no dia 2 de Março de 2024:

*"Aos 27 minutos de jogo, com o jogo a decorrer, o jogador do CDUL Augustin Iglésias, nº 3 com o número de licença 53788, agrediu com uma cabeçada o jogador nº 2 do Direito".*

Os factos acima descritos indiciam a prática da infração constante da alínea q) do artº 36º do RD a que corresponde a pena de suspensão de 6 (seis) a 16 (dezasseis) semanas

Foi elaborada nota de culpa, a qual foi regular e validamente notificada ao arguido por correio eletrónico, através do respetivo clube, em conformidade com o disposto no Artigo 16º do Regulamento de Disciplina.

O arguido não apresentou defesa no prazo previsto para esse efeito no Regulamento de Disciplina.

Assim, cumpre decidir:

O arguido não tem registadas sanções anteriores, o que constitui circunstância atenuante nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento

de Disciplina.

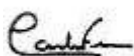
Nestes termos, determina-se a aplicação ao arguido **Augustin Iglésias**, titular da licença nº **53788** a suspensão de 6 (seis) semanas.

Tendo em conta o período de suspensão preventiva já cumprido de duas semanas, terá ainda de cumprir mais 3 semanas a partir da notificação da presente decisão.

A notificação ao arguido deverá ser efectuada através do CDUL, clube do qual é jogador.

Lisboa, 9 de Maio de 2024

O Relator



Carlos Ferrer Santos (Presidente e relator)

Maria Manuel Estrela

António Pereira

Alexandre Oliveira

Francisco Cavaleiro de Ferreira